LEI N° 1878/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem imóvel assim descrito: um imóvel localizado à Rua Cônego João Coutinho, n° 351, no Centro da cidade de Pocinhos, Paraíba, limitando-se a norte (frente) com a Rua Cônego João Coutinho, numa extensão de 23,36m; limitando-se ao sul (fundos) com um imóvel não identificado, numa extensão de 22,70m; limitando-se ao leste (lado direito) com a Rua Maria das Neves Cabral Gondim, numa extensão de 24,90m; e limitando-se ao oeste (lado esquerdo) com o imóvel do Sr. Lindolfo Rodrigues Romero, n° 327, numa extensão de 24,43m, perfazendo uma área total do terreno de 568,03mm², pelo valor de R$ 180.131,49 (cento e oitenta mil, cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, sendo inexigível a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e posteriores alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional